

Secretaria de  
Estado da  
Casa Militar



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Edital

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-SECAMI

PROCESSO Nº 202300015001539

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023-SECAMI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Disputa Geral - Lote Único)**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **17/11/2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), objetivando a contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no termo de referência, relativo ao **processo nº 202300015001539**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e em sua sede, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, na Rua 82, nº 400, Setor Central, nesta Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO

Fone/Fax: (62) 3201-5901

Paula Ferreira Duarte Malta Batista - 3º Sgt PM

Pregoeira e membro da Equipe de Apoio

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-SECAMI

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023-SECAMI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (Disputa Geral - Lote Único)**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência.

## 2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **17/11/2023** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **17h00min do dia 30/10/2023 e 09h00min do dia 17/11/2023**.

2.3 - A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **17/11/2023** às **09h10min** horas, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado as **09h20min** do dia **17/11/2023**.

2.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o item - **R\$ 0,01**.

2.4.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 - Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema Comprasnet.

2.7 - A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

2.7.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.7.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.8 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.9 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

2.10 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.12 - A fase competitiva de lances terá duas etapas:

2.12.1 - A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

2.12.1.1 - Tem duração total de 10 (dez) minutos para cada **LOTE**, a cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada **LOTE**, sendo um a um na ordem definida no Edital.

2.12.1.2 - Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o item 2.7.1

2.12.2 - A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo 2 + 2 pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

2.12.2.1 - Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento 2 + 2, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

2.12.2.2 - Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:

a) que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou

b) a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.

2.13 - Findada a 2ª etapa para o **LOTE** está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, E NA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que possuam cadastro obrigatório (Cadastro de registro cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular exclusivamente por meio do sistema. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá Providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao “Comprasnet/GO”.

3.2 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 - É vedada a participação de empresa:

3.4.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalvado os casos que a empresa apresente a certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

3.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

3.4.3 - Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação. Justificativa: pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto. Assim, permitir o consórcio no presente processo, seria abrir a possibilidade de empresas que isoladamente cumpririam o objeto se reunirem de forma a prejudicar a ampla concorrência e, conseqüentemente, o Poder Público.

3.5 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 - Os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte por essa lei.

3.7 - Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011:

3.7.1 - Para usufruir de benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 - O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.2 - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.3 - A preferência até aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2 - Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.

4.1.3 - A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 - O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.1.5 - Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.1.6 - O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema comprasnet e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

4.2 - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 - O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 - O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECAMI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go.gov.br) pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico. Só será aceita uma proposta para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 - Poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa as microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.2 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

5.3 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado, com as devidas quantidades, valor mensal e total, conforme consta no Termo de referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do item no LOTE de seu interesse**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro. (Esclareço que a proposta comercial deverá ser cadastrada eletronicamente e, também, deverá ser inserida no sistema eletrônico a proposta em formato PDF, "upload").

5.4.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

5.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro

título.

5.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.13 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 04 (quatro) horas**, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10MB, devendo a mesma conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão e nº do(s) item (s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a qualidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ter validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;
- g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;
- h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
  - h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.13.1 - Havendo problema técnico no sistema eletrônico ComprasNet no tocante a forma de envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação (por meio da ferramenta eletrônica "Documentos Complementares"), conforme constante no item 5.12 e 5.13 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio dos referidos documentos via e-mail: [casamilitar.cpl@gmail.com](mailto:casamilitar.cpl@gmail.com), observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.14 - SE APLICÁVEL, os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto estadual nº 7.569/12.

5.14.1 - O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.14.2 - A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas goianas detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.14.3 - O disposto no enunciado no item 5.14 e no subitem 5.14.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no neste Edital.

6.2 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 - O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.4 acima.

- 6.3.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3 - Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste Certame.
- 6.5.1 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.5.2 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 6.6 - Não serão aceitos o **mesmo LOTE**, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 9.666/2020, mediante justificativa.
- 6.9.4 - Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10 - Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.11 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.
- 6.12 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.
- 6.13 - O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL (Disputa Geral - Lote Único)**.

7.2 - Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, tiver suas amostras aprovadas caso tenha sido solicitado, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

7.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, efetuando uma contraproposta.

7.4 - Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de **menor preço global** com as exigências do Edital.

7.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 - Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, o pregoeiro analisará a documentação e habilitação enviada através do Sistema ComprasNet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

7.7 - A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7.8 - A licitante sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, **o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

7.11 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.12 - Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.13 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.14 - Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada", conforme artigo 6º, da Lei Estadual n.º 17.928/2012 ;

2º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

3º) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

**8.1.1 - Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances), bem como a documentação habilitatória para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, deverão ser encaminhados de forma eletrônica no prazo conforme item 2.2 do Edital.**

8.2 - O licitante detentor da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1 - **Encaminhar pelo sistema ComprasNet, em formato PDF**, limitado o tamanho em 10mb por arquivo, a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo IV deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, e:

**8.2.2 - Apresentar para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, no mesmo prazo e meio(s) acima, os seguintes documentos:**

**8.2.2.1 - Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, os serviços descritos no Termo de Referência deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara do serviço prestado.

8.2.2.1.1 Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

- a) Identificação do emitente;
- b) Características e localização dos serviços/objetos executados/fornecidos;
- c) Prazo de vigência do contrato, local, data e declaração do emitente do atestado de que o serviço/objeto foi ou está sendo executado/fornecido a contento;

8.2.3 Caso a empresa seja representada por preposto ela deverá apresentar contrato social e procuração ou outro instrumento hábil, o qual indique os poderes do preposto designado na proposta comercial e na execução do objeto.

8.2.3.1 A licitante deverá observar o rol de documentos constantes nos artigos 27; 28; 29; 30 e 31 da Lei nº 8.666/93. Outrossim, em relação à documentação exigida para fins de habilitação do fornecedor selecionado, que é de obrigatória observância à documentação constante no Check-List Pregão da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, *in verbis*:

- a) Apresentar Cartão Inscrição CNPJ, para empresas ou Documento pessoal contendo RG e CPF, além de comprovante de endereço, caso o fornecedor seja pessoa física.
- b) Apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para empresas ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida por Cartório de Distribuição de Ações de Execução Patrimonial, do domicílio do interessado, em caso de fornecedor pessoa física.
- c) Apresentar Certidão de regularidade com o FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).
- e) Certidão conjunta de regularidade com o INSS/RF, Dívida Ativa da União, Fazenda Nacional.
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão de regularidade com CEIS-CGU e CNEP.
- h) Certidão Negativa - Improbidade CNJ (Acórdão n. 1.793/11 Plenário do TCU).
- i) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (art. 88 da LEL), da sede da licitante e do Estado de Goiás.
- j) Apresentar declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU).
- k) Declaração/Comprovação de enquadramento como ME ou EPP.

**8.2.4 APRESENTAR DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 40 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

**8.2.6 Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN** do Estado de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

**8.2.7 CERTIDÃO** que demonstra que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, emitida pelo ESTADO DE GOIÁS (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002) - certidão estadual emitida no site ComprasNet.GO e Tribunal de Contas da União - TCU. A penalidade de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás impedirá a participação na licitação (art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

**8.2.8 APRESENTAR Certidão de Registro** junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a realização do treinamento em alusão.

**8.2.9 APRESENTAR material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação** do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

Considera-se documentação oficial do fabricante

**a)** Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

**b)** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

**8.3** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.5 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeito às penalidades cabíveis.**

**8.6** Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**8.6.1** O tratamento favorecido previsto no item 8.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.6.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.6.3** A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.7** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação,

**8.8** O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

### **8.9.1 - Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.9.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, disponível para consulta eletrônica através dos links:
- Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;
  - Estadual (Goiás): <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>;
- d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens e) e f), serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede do licitante**, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás, disponível para consulta eletrônica através dos links:
- Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;
- h) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, disponível para consulta eletrônica através dos links:
- Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 8.9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de **no mínimo um dos seguintes índices contábeis**, o qual deverá ser **maior ou igual a 1**:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência.

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário). Estadual (Goiás) <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>

8.9.4 - o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 - A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios, e-mail ou entregue pessoalmente.

9.6 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

10.3 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar.

## 11 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO

11.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário da Casa Militar, permitir-se-á a execução

dos serviços da contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

11.2 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

a) Número do Processo;

b) Número da Nota de Empenho.

11.3 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Economia.

11.6 O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11.8 O pagamento será efetivado, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

## **12 - DO REAJUSTE**

12.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

12.2 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

12.3 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

12.4 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

12.5 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

12.6 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

12.7 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 12.2.”

### **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.16.01.04.122.4200.4208.03**.

### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado, poderá ser aplicado a critério da SECAMI/GO as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as seguintes alíquotas:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

14.4 - As sanções descritas no item 14.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.5 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato que, pronto, deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - As exigências da prestação dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.6 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **16.1 - DA CONTRATADA**

16.1.1 - A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e seus anexos, e executar os serviços, de primeira qualidade, atendendo as condições, especificações e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a execução dos serviços.

16.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**16.1.3 - Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.**

**16.1.3.1 - Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php), como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) 3201 6507 / 3201 6555 / 3201 6565 ou ainda pelo e-mail [sei@segplan.go.gov.br](mailto:sei@segplan.go.gov.br).**

### **16.2 - DO CONTRATANTE**

16.2.1 - Deverá disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.

16.2.2 - Fiscalizará e inspecionará os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

16.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva prestação dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na prestação dos serviços.

## **17 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

17.1.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

17.2.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

17.2.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.3 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

**17.4 - Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

18.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SECAMI/GO.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

18.6 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.8 - Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.9 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.10 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **19 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **20 - DOS ANEXOS**

20.1 - Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO IV - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC;

ANEXO V - Minuta do Contrato.

**Goiânia-Go, 30 de outubro de 2023.**

Dyego Alves de Camargos - Sd PM  
Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

Paula Ferreira Duarte Malta Batista - 3º Sgt PM  
Pregoeira e membro da Equipe de Apoio

Janaína de Velasco Bastos  
Pregoeira e membro da Equipe de Apoio

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no termo de referência.

1.2. O serviço requisitado para esta aquisição, terão seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O treinamento de procedimento de emergência em aeronave é um importante instrumento para a consolidação de uma doutrina de segurança de aviação, com foco preventivo, à luz do fato de que perdas humanas e custos envolvidos em acidentes aeronáuticos superam de forma substancial os custos com treinamento, representando, em última análise, economia para o erário.

2.2. Manter a segurança operacional e proficiência dos pilotos que operam as aeronaves de asas rotativas do SAEG, faz-se necessário o treinamento de procedimentos de emergência para a promoção de reflexos condicionados em face das possíveis emergências aeronáuticas e que o treinamento para situações de emergência é uma atividade de cunho preventivo, fator fundamental dentro da aviação.

2.3. O treinamento de procedimento de emergência é uma atividade de cunho preventivo, uma vez que a experiência comprova que as ações voltadas à prevenção são mais eficazes na mitigação ou mesmo eliminação de eventuais danos ao pessoal e ao material que a adoção de medidas corretivas.

2.4. Portanto, o Treinamento de Procedimentos de Emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo" tem como finalidade desenvolver no piloto, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, a proficiência necessária para conduzir a aeronave a um pouso seguro após uma falha de motor ou de outros sistemas essenciais ao voo, tais como rotor de cauda, sistema hidráulico e controle de combustível, independentemente da fase do voo e em que tais falhas se apresentem para que este também passe a assumir a função de Comandante das aeronaves de asas rotativas do SAEG.

### 3. DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade de Treinamentos	Quantidade de total de horas
01	Treinamento teórico e prático de Procedimentos de Emergência na aeronave AS-350, modelo " Esquilo"	Horas	<b>3 Horas de Voo de treinamento por Piloto</b>	<b>03 (três) treinamentos</b>	<b>09 (nove) horas de voo de treinamento</b>
<b>Valor Total Estimado para 03 (três) alunos: R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)</b>					

3.1. As horas acima descritas são relativas ao treinamento prático de voo que deverá ocorrer no mínimo de 3 (três) horas para cada treinamento, ainda devendo haver já contempladas no valor de cada treinamento a parte teórica que deverá contar com no mínimo de 04 (quatro) horas por piloto.

<b>VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO</b>
<b>R\$ 125.550,00 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)</b>

#### 4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

##### 4.1. Treinamento de procedimentos de emergência

4.1.1 O objetivo do Treinamento de Procedimentos de Emergência é desenvolver nos pilotos, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, a proficiência necessária para conduzir a aeronave a um pouso seguro após uma falha de motor ou de outros sistemas essenciais ao voo, tais como rotor de cauda, sistema hidráulico e controle de combustível, independentemente da fase do voo e em que tais falhas se apresentem.

4.1.2 O conteúdo programático relacionado ao objeto do presente Termo de Referência deverá contemplar a realização de treinamento teórico, seguido do treinamento prático, em ato contínuo, em aeronave a ser cedida pela empresa a ser contratada.

##### 4.2. O treinamento se desenvolverá em duas fases:

###### 4.2.1 Instrução Teórica:

O treinamento teórico deverá abranger todas as possíveis emergências enunciadas no manual do fabricante da aeronave AS-350, modelo "Esquilo".

###### 4.2.2 Instrução Prática:

O treinamento prático, **a ser realizado na aeronave da empresa contratada**, deverá contemplar as seguintes manobras:

- a) Pouso corrido;
- b) Perfil de voo com pane hidráulica, incluindo manobras de solo e pouso completo;
- c) Pouso com falha de governador;
- d) Pouso sem pedal;
- e) Autorrotação na decolagem vertical;
- f) Autorrotação completa em voo pairado;
- g) Autorrotação completa no taxiamento;
- h) Autorrotação completa dentro do efeito solo;
- i) Autorrotação completa fora do efeito solo;
- j) Autorrotação completa na decolagem com 0, 10, 20, 30, 40, 50 e 60 nós de velocidade;
- k) Autorrotação completa alinhada com o perfil final;
- l) Autorrotação completa com curvas intermediárias de 90°, 180° e 360°, e
- m) Falha de acionamento do rotor de cauda fora do efeito solo, com circuito de aproximação e pouso completo.

4.3. A manobra de autorrotação completa deve compreender todas as etapas estipuladas nos procedimentos de emergência previsto no manual do fabricante da aeronave AS-350, modelo "Esquilo", incluindo-se o pouso.

4.4. Antes de cada treinamento prático, deverá ser realizado um novo treinamento teórico, denominado *briefing*, o qual deverá cobrir as especificidades do treinamento prático a ser realizado, em ato contínuo, não sendo admitido intervalo superior a uma hora entre o *briefing* e o guarnecimento para o voo. Caso tal fato venha a ocorrer, um novo *briefing* deverá ser executado, sem custos para a CONTRATANTE.

4.5. Deverão ser realizados tantos treinamentos práticos forem necessários ao atendimento do estabelecido no item 4.2.2, entretanto, devem ser executados, no mínimo, 2 (dois) voos, com duração não inferior a uma hora e trinta minutos cada, para o piloto.

4.6. **Avaliação da Instrução:**

a) Avaliação Subjetiva: Avaliação de cada manobra executada.

b) Aplicação: Durante a realização de cada voo.

c) Carga: Manobras previstas no programa acima.

d) Grau de aprovação: Grau mínimo satisfatório em cada manobra.

4.7. **Conclusão de Curso:** Será conferido o certificado correspondente ao aluno que completar com aproveitamento a instrução prática.

4.8. A Escola de Aviação deverá dispor de pessoal qualificado para a coordenação, instrução e supervisão do programa de instrução teórica e prática.

4.9. Os instrutores dos treinamentos teóricos e prático da empresa contratada deverão possuir certificação pelos órgãos de aviação do Estado Brasileiro, devendo essa certificação ser comprovada junto ao SAEG.

4.10. Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema ComprasNet do Estado de Goiás, prevalecerá a especificação técnica estabelecida neste documento.

5. **DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada da empresa emitente com a manifestação de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação e demais condições do instrumento convocatório e seus anexos.

5.2. A Proposta Comercial deverá conter:

5.2.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

5.2.2 Dados da Empresa, tais como: Razão Social, CNPJ/ME, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, *Site* da Internet, se houver, endereço eletrônico (E-mail), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

5.2.3 Descrição detalhada das características técnicas do objeto, conforme especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.

5.2.4 A descrição do objeto deverá conter valor unitário e valor total, expressos em reais, em algarismos e por extenso.

5.2.5 A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.6 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

5.3. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral (inclusive o ICMS, se for o caso), fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto.

5.4. O proponente deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do objeto ofertado, onde constem as características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

5.5. Considera-se documentação oficial do fabricante

5.5.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

5.5.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

5.6. É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências previstas no Termo de Referência que serão tacitamente aceitas no ato de seu encaminhamento.

5.7. A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pelo proponente detentor da melhor oferta na forma prevista no Termo de Referência.

5.8. O prazo de encaminhamento da Proposta Comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação do licitante, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

5.9. O proponente que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências do Termo de Referência terá a proposta desclassificada, sendo convocado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Militar (SECAMI) o licitante subsequente na ordem de classificação do certame.

5.10. O Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG) se valerá da análise técnica da **Proposta Comercial**, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

5.11. As exigências do **Item 5** e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser **obrigatoriamente** fornecidas em documentação complementar.

5.12. Para o(s) proponente(s) que não mencionarem os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado ou Certidão expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

6.2. A contratada deverá apresentar Certidão de Registro junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para a realização do treinamento em alusão.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

7.2. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

7.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.4. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

7.5. Fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do objeto através da designação de Gestor Titular, os quais serão designados através de Portaria do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar.

7.6. **Rejeitar o(s) serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

7.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/produto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do objeto sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

7.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.10. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido.

7.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos causados em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar a prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências, especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados neste Termo de Referência, de acordo com o prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

8.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.3. Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo ao SAEG, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAEG e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

8.7. A falta de qualquer dos materiais e/ou componentes cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Executar diretamente a prestação de serviços, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

8.9. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo SAEG em decorrência de atrasos, vícios ou defeitos na execução do objeto.

8.10. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

8.11. Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#). Este documento poderá ser emitido através do *site* da [Secretaria de Estado da Economia de Goiás](#) no link [CADIN Estadual](#). Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da Nota de Empenho para regularizar a situação.

8.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

## 9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. A garantia do objeto, se regerá conforme especificado nas obrigações da CONTRATADA, devendo ser obedecidas as normatizações aeronáuticas e as da Escola de Aviação Civil para o respectivo treinamento de emergência.

## 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação de serviços deverá ser executada em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência.

10.2. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição detalhada do objeto, cabendo ao SAEG verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Para fins da realização dos serviços deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias constantes do Termo de Referência.

10.4. Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de tributos, impostos, taxas e encargos e demais despesas devidamente previstas na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

10.5. O serviço será realizado na Escola de Aviação Civil vencedora da licitação.

10.6. A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), através dos Telefones: (62) 3201-6982 / (62) 3201-6985 e E-mail: [servicoaereo@gmail.com](mailto:servicoaereo@gmail.com) para **agendar a data e o horário** em que será realizada a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

10.7. A prestação de serviços terá a duração de 02 (dois) dias de treinamento por piloto, com reserva para mau tempo ou indisponibilidade temporária da aeronave.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicada pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão durante a execução do objeto.

11.2. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, após a sua execução, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial e Termo de Referência.

b) Os serviços serão recebidos **definitivamente**, após verificação da qualidade do que foi prestado e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. O recebimento provisório dos serviços poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo.:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

11.4. O recebimento definitivo dos serviços não importará a sua aceitação, caso venha a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de

validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

11.5. Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.6. Os serviços e produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

11.7. Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

11.8. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para o fornecimento do objeto será formalizado um contrato administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta Comercial.

12.2. O Contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar a partir da data da outorga do Secretário-Chefe da Casa Militar, com eficácia condicionada à publicação do Extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado de Goiás (DOE/GO).

12.3. O contrato poderá ser alterado ou rescindido, com as devidas justificativas, nos casos estabelecidos pelo Artigo 65 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), mediante aditamento contratual.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

12.5. O gestor do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

12.7. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 82 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos estabelecidos em Portaria, não eximindo, contudo, a CONTRATADA de eventuais responsabilidades não apontadas no decurso da execução do contrato.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4. Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não mantiver a proposta.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) multa de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:
- b.1) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto, bem como impedir ou dificultar os trabalhos do FISCAL;
- b.2) impedir ou dificultar os trabalhos da CONTRATANTE;
- c) multa de 2 % (dois por cento) do preço total do Contrato no caso de rescisão por inexecução contratual, total ou parcial, por ela motivada, sem que tenha havido motivo justificado que a CONTRATANTE tenha julgado e aceito como tal.

14.3. Em caso de aplicação de quaisquer espécies de multa pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, esta terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso.

#### 15. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Os presentes contratos poderão ser rescindidos pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

15.5. Em caso de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, originalmente previstos na licitação e sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original.

15.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

## 16. JUSTIFICATIVA NÃO RESERVA DE COTAS A ME E EPP

16.1. Nos termos da nova redação do Artigo 48 da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que trata do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o objeto do Processo nº 202100015000553, cuja finalidade é a contratação de Escola de Aviação Civil para ministrar Treinamento de Procedimentos de Emergência na aeronave AS 350 (Esquilo) para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG) **não será exclusiva à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, com base na ressalva da aplicação de tal disposto contida no Artigo 8º, Inciso I, do [Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações de bens, prestação de serviços e execução de obras no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Estado de Goiás c/c o Artigo 49, Inciso II da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), haja vista que objeto de tal processo trata-se de uma contratação em que não há no mercado fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

LUIZ CARLOS ALENCAR - CEL PM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ALESSANDRO REGYS REIS DE CARVALHO - TC PM  
Superintendente do Serviço Aéreo

**ADRIEL ALVES DE SOUZA - CAP BM**  
**Autor do Termo de Referência**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SECAMI**

**PROCESSO Nº 202300015001539.**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

**Validade da Proposta: (igual ou superior a 90 dias) a contar da data de abertura da licitação.**

Condições de Pagamento (até 30 dias)

Prazo para prestação dos serviços: de acordo com termo de referência.

Declaramos que concordamos e atendemos a todos os termos do edital e seus anexos.

Conta Corrente nº:            Banco:            Nº da Agência:

Objeto: contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no termo de referência.

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

Em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº XX/2023 - SECAMI**, apresentamos nossa proposta comercial:

**(Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá copiar a tabela do lote único que se encontra no TERMO DE REFERÊNCIA acima postado e anexar nesta com os preços devidamente ajustados).**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(Deverá ser entregue, na fase de cadastramento das propostas, junto com a proposta comercial e os documentos de habilitação)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - SECAMI**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

---

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA  
APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social - INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;

- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
- c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
- c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência;

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (Acórdão 1201/2020 – Plenário).
- d) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado.
- e) O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente "status irregular", será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO N.º XX/2023 - SECAMI

Contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", pelo período de 12 (doze) meses, que fazem entre si o ESTADO DE

GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, e a empresa XXXXXXXXXXXX, nas cláusulas e condições que se seguem:

O ESTADO DE GOIÁS, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, **Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF 391.423.701-59, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ/ME nº 37.261.757/0001-49**, com sede na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.015-908, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/ME nº XXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Setor XXXX, XXXXXX-XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da C.I. nº XXXXX, CPF/ME nº XXXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento contratual referente a contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no termo de referência, conforme **Processo Administrativo nº 202300015001539**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em instrução teórica e prática de voo para 03 (três) pilotos do Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), com vistas à realização de treinamento de procedimentos de emergência na aeronave AS-350, modelo "Esquilo", pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificamente no termo de referência.

1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2023-SECAMI** e a proposta de preços da CONTRATADA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS

2.1 - As horas abaixo descritas são relativas ao treinamento prático de voo que deverá ocorrer no mínimo de 3 (três) horas para cada treinamento, ainda devendo haver já contempladas no valor de cada treinamento a parte teórica que deverá contar com no mínimo de 04 (quatro) horas por piloto.

**(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela do LOTE ÚNICO que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajustados e anexar neste).**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é **R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXX)**, devendo a despesa correr à conta da **Dotação Orçamentária nº XXX.XXX.XXXX.XXXX.XXX** do vigente orçamento, conforme **Nota de Empenho nº XXXXXXXX de XX/XX/XX**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá **duração de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, condicionada à publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2 - O presente contrato terá sua aplicação suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeça o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 5.1 - Treinamento de procedimentos de emergência

5.1.1 - O objetivo do Treinamento de Procedimentos de Emergência é desenvolver nos pilotos, por meio de conhecimentos teóricos e práticos, a proficiência necessária para conduzir a aeronave a um pouso seguro após uma falha de motor ou de outros sistemas essenciais ao voo, tais como rotor de cauda, sistema hidráulico e controle de combustível, independentemente da fase do voo e em que tais falhas se apresentem.

5.1.2 - O conteúdo programático relacionado ao objeto do Termo de Referência deverá contemplar a realização de treinamento teórico, seguido do treinamento prático, em ato contínuo, em aeronave a ser cedida pela empresa a ser contratada.

### 5.2 - O treinamento se desenvolverá em duas fases:

**5.2.1 - Instrução Teórica:** O treinamento teórico deverá abranger todas as possíveis emergências enunciadas no manual do fabricante da aeronave AS-350, modelo "Esquilo".

**5.2.2 - Instrução Prática:** O treinamento prático, a ser realizado na aeronave da empresa contratada, deverá contemplar as seguintes manobras:

- a) Pouso corrido;
- b) Perfil de voo com pane hidráulica, incluindo manobras de solo e pouso completo;
- c) Pouso com falha de governador;
- d) Pouso sem pedal;
- e) Autorrotação na decolagem vertical;
- f) Autorrotação completa em voo pairado;
- g) Autorrotação completa no taxiamento;
- h) Autorrotação completa dentro do efeito solo;
- i) Autorrotação completa fora do efeito solo;
- j) Autorrotação completa na decolagem com 0, 10, 20, 30, 40, 50 e 60 nós de velocidade;
- k) Autorrotação completa alinhada com o perfil final;
- l) Autorrotação completa com curvas intermediárias de 90°, 180° e 360°, e
- m) Falha de acionamento do rotor de cauda fora do efeito solo, com circuito de aproximação e pouso completo.

5.3 - A manobra de autorrotação completa deve compreender todas as etapas estipuladas nos procedimentos de emergência previsto no manual do fabricante da aeronave AS-350, modelo "Esquilo", incluindo-se o pouso.

5.4 - Antes de cada treinamento prático, deverá ser realizado um novo treinamento teórico, denominado *briefing*, o qual deverá cobrir as especificidades do treinamento prático a ser realizado, em ato contínuo, não sendo admitido intervalo superior a uma hora entre o *briefing* e o guarnecimento para o voo. Caso tal fato venha a ocorrer, um novo *briefing* deverá ser executado, sem custos para a CONTRATANTE.

5.5 - Deverão ser realizados tantos treinamentos práticos forem necessários ao atendimento do estabelecido no item 4.2.2, entretanto, devem ser executados, no mínimo, 2 (dois) voos, com duração não inferior a uma hora e trinta minutos cada, para o piloto.

### 5.6 - Avaliação da Instrução:

- a) Avaliação Subjetiva: Avaliação de cada manobra executada.
- b) Aplicação: Durante a realização de cada voo.
- c) Carga: Manobras previstas no programa acima.
- d) Grau de aprovação: Grau mínimo satisfatório em cada manobra.

5.7 - **Conclusão de Curso:** Será conferido o certificado correspondente ao aluno que completar com aproveitamento a instrução prática.

5.8 - A Escola de Aviação deverá dispor de pessoal qualificado para a coordenação, instrução e supervisão do programa de instrução teórica e prática.

5.9 - Os instrutores dos treinamentos teóricos e prático da empresa contratada deverão possuir certificação pelos órgãos de aviação do Estado Brasileiro, devendo essa certificação ser comprovada junto ao SAEG.

5.10 - Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema ComprasNet do Estado de Goiás, prevalecerá a especificação técnica estabelecida neste documento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

6.2 - Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto.

6.3 - Receber o objeto/serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.4 - Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

6.5 - Fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do objeto através da designação de Gestor Titular, os quais serão designados através de Portaria do Senhor Secretário-Chefe da Casa Militar.

6.6 - Rejeitar o(s) serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

6.7 - Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/produto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do objeto sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que este seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, nos termos da legislação vigente.

6.9 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.10 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, após cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência, de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, de acordo com o prazo estabelecido.

6.11 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como quaisquer danos causados em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.12 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar a prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências, especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência, de acordo com o prazo estabelecido, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todos os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.3 - Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo ao SAEG, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 - Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando

expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAEG e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

7.7 - A falta de qualquer dos materiais e/ou componentes cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.8 - Executar diretamente a prestação de serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.9 - Responder por quaisquer prejuízos sofridos pelo SAEG em decorrência de atrasos, vícios ou defeitos na execução do objeto.

7.10 - A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

7.11 - Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#). Este documento poderá ser emitido através do site da [Secretaria de Estado da Economia de Goiás](#) no link [CADIN Estadual](#). Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da Nota de Empenho para regularizar a situação.

7.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 - A garantia do objeto, se regerá conforme especificado nas obrigações da CONTRATADA e na legislação pertinente, devendo ser obedecidas as normatizações aeronáuticas e as da Escola de Aviação Civil para o respectivo treinamento de emergência.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - A prestação de serviços deverá ser executada em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência em até **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da assinatura do Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar.

9.2 - Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição detalhada do objeto, cabendo ao SAEG verificar o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Para fins da realização dos serviços deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias constantes do Termo de Referência.

9.4 - Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de tributos, impostos, taxas e encargos e demais despesas devidamente previstas na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

9.5 - O serviço será realizado na Escola de Aviação Civil vencedora da licitação.

9.6 - A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Serviço Aéreo do Estado de Goiás (SAEG), através dos Telefones: (62) 3201-6982 / (62) 3201-6985 e E-mail: [servicoaereo@gmail.com](mailto:servicoaereo@gmail.com) para **agendar a data e o horário** em que será realizada a prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

9.7 - A prestação de serviços terá a duração de 02 (dois) dias de treinamento por piloto, com reserva para mau tempo ou indisponibilidade temporária da aeronave.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicada pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos serviços em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão durante a execução do objeto.

10.2 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, após a sua execução, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial e Termo de Referência.

b) Os serviços serão recebidos **definitivamente**, após verificação da qualidade do que foi prestado e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3 - O recebimento provisório dos serviços poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo.:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 - O recebimento definitivo dos serviços não importará a sua aceitação, caso venha a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

10.5 - Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.6 - Os serviços e produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

10.7 - Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

10.8 - A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 82 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos estabelecidos em Portaria, não eximindo, contudo, a CONTRATADA de eventuais responsabilidades não apontadas no decurso da execução do contrato.

11.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

11.3 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4 - Durante a execução do objeto, a CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6 - 9.1 A gestão do contrato será feito por gestor(a) designado(a) em portaria pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar que será o responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.7 - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 a qual impõe à administração o dever de acompanhar e fiscalizar a fiel execução de seus contratos, a contratante designará, o gestor do respectivo contrato através da portaria a ser assinada pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, para acompanhar a fiel execução do ajuste.

11.8 - O(a) gestor(a) do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências envolvendo a execução do instrumento contratual supracitado e determinando dentro da sua esfera de atribuições o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos realizados à autoridade competente para providências cabíveis.

11.9 - A fiscalização de que trata esta seção não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado poderão ser aplicadas, a critério da contratante, as seguintes penalidades à contratada:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos as seguintes alíquotas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria nos serviços prestados;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.

12.3 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1 - Os presentes contratos poderão ser rescindidos pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

13.4 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

13.5 - Em caso de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outras empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93, originalmente previstos na licitação e sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original.

13.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.7 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenização e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário da Casa Militar, permitir-se-á a execução dos serviços da contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

14.2 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

14.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo;
- b) Número da Nota de Empenho.

14.3 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

14.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5 O Imposto de Renda (IR) quando devido, em razão do objeto, será retido de acordo com os valores recebidos devendo obrigatoriamente ser identificado pela empresa na nota fiscal, conforme orientação prevista na Portaria 261, de 18 de julho de 2023, da Secretara de Estado da Economia.

14.6 O Manual Técnico do Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica, contém o objeto e respectivas alíquotas passíveis de retenção.

14.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

14.8 O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.

14.9 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

14.10 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

14.11 - O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

14.12 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

14.13 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

14.14 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

14.15 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 14.2.”

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 - Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos serviços a serem prestados, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Casa Militar.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

16.1 São vedadas a subcontratação, a cessão ou a transferência deste contrato, no todo ou em parte, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando a CONTRATADA às cominações nele previstas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

18.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente contrato, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

18.2 - O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Anhanguera, 7.171, Setor Oeste, Goiânia/GO Telefones: (62) 3201-3017.

18.3 - É competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, conforme art. 55, §2º, da Lei n. 8.666/93.

18.4 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Lei Federais nº 8.666/93.

Pelo CONTRATANTE:

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**

Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **PAULA FERREIRA DUARTE MALTA BATISTA, Pregoeiro (a)**, em 30/10/2023, às 15:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE VELASCO BASTOS, Pregoeiro (a)**, em 30/10/2023, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DYEGO ALVES DE CAMARGOS, Pregoeiro (a)**, em 30/10/2023, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **53157546** e o código CRC **27D000D2**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR (62)3201-5901



Referência: Processo nº 202300015001539



SEI 53157546